

## "FAZENDA URUPÁ

A Fazenda Rio Candeias (Urupá) localizada na Gleba Baixo Candeias e Igarapé Três Casas, no município de Candeias do Jamari (RO), com área de 31.945,7546 hectares foi considerada terra pública após decisão judicial favorável ao INCRA no ano 2007.

O Senado Federal em 1983 aprovou a Resolução nº 320/83 que autorizava o Poder Executivo a vender a área à Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias (AGRINCO). Esta autorização tinha como condição a implantação pela AGRINCO de um projeto de bovinocultura na área, bem como o pagamento da terra, o que não ocorreu. O Incra ou a UNIÃO nunca emitiram Contrato de Promessa de Compra e Venda – CPCV ou outro tipo de documento sobre o imóvel que concedesse poderes titulatários à Agropecuária. A AGRINCO permaneceu na área e vendeu lotes de vários tamanhos a terceiros sem autorização da União ou INCRA.

## AÇÃO JUDICIAL ENVOLVENDO A FAZENDA URUPÁ

· Ação nº. 2002.41.00.000279-9, proposta pelo Incra, na Justiça Federal do Estado de Rondônia, solicitando imissão de posse sobre a referida área, obteve sentença favorável, sendo o órgão imitado em 08 de fevereiro de 2008. O mandado de imissão na posse nº 1075/2007/SEPOD foi datado de 24 de agosto de 2007, da lavra do Juiz Federal Substituto JOSÉ MAURO BARBOSA.

## SITUAÇÃO OCUPACIONAL

Com a imissão na posse da Fazenda Rio Candeias /Urupá, o Incra criou, ainda em 2008, quatro projetos de assentamento na área: Flor do Amazonas 1, 2, 3 e 4, atendendo a cerca de 400 famílias.

Há remanescentes de terras da referida fazenda ainda não destinados, que são exatamente as posses vendidas pela Agrinco à época, as quais não foram até hoje regularizadas em nome dos posseiros ou revertida a posse ao Incra.

O acampamento Boa Sorte encontra-se também inserido nesse remanescente.

Sobre essa situação, há vários processos administrativos formalizados, visando notificação/informações/retomada, os quais ainda não tiveram a instrução processual encerrada. Não é pacificado o entendimento técnico sobre se a destinação da área será pela regularização fundiária ou reforma agrária. Esta tomada de decisão será levada a decisão superior da Procuradoria Federal Especializada (PFE/Incra/Sede) e Presidência da autarquia."

Superintendente regional do Incra/RO, Ederson Littig Bruscke.